



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº30/2020.**

**Processo Administrativo: 001.0003369/2020**

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**Solicitação:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Passagem Terrestre Interestadual (somente ida) no trecho: Floriano-PI x Uberaba-MG para a data de 24 de abril de 2020, conforme especificações contidas no edital.

**TERMO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Floriano-PI, devidamente nomeada pela Portaria GP nº 1.651/2019, de 06 de dezembro de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 001.0003369/2020, solicitando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de Passagem Terrestre Interestadual (somente ida) no trecho: Floriano-PI x Uberaba-MG para a data de 24 de abril de 2020, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, em face da necessidade da Secretaria em dar o devido suporte ao menor afim de que seu bem-estar seja preservado. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, após análise da pesquisa de preços realizada pelo setor competente, junto aos fornecedores apresenta abaixo **MAPA DE PREÇOS** apresentado pelo fornecedor para a contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços conforme planilha orçamentaria anexada ao Processo Administrativo nº001.0003369/2020:

**ITEM I – FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL.**

<b>FORNECEDOR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>RVM REIS EIRELI ME</b>	R\$ 309,16	VENCEDORA

Por conseguinte, considerando que o menor preço apresentado para a aquisição de Passagem Terrestre Interestadual (somente ida) no trecho: Floriano-PI x Uberaba-MG, foi apresentado pela empresa RVM REIS EIRELI ME, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na TER Rodovia Dr. Filadelfo Freire de Castro, Bom Lugar,



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.510.614/001-19, a Comissão Permanente de Licitação entende está devidamente comprovado e preenchido os requisitos para escolha do fornecedor e justificativa dos preços contratados, consoante exigido no Art. 26 da Lei nº 8.666/93. No que tange ao cumprimento dos requisitos de habilitação, o fornecedor atende a todos os requisitos legais. Diante do exposto, considerando todos os documentos que compõe o Processo Administrativo nº 001.0003369/2020, a Comissão Permanente de Licitação opina pela legalidade da Dispensa de Licitação para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Passagem Terrestre Interestadual (somente ida) no trecho: Floriano-PI x Uberaba-MG para a data de 24 de abril de 2020 em face da necessidade da Secretaria em dar o devido suporte ao menor afim de que seu bem-estar seja preservado, fundamentado no disposto Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Floriano-PI, 23 de abril de 2020.

**Francisca Michelle dos Santos Silva**  
Presidente CPL/PMF-PI

**Ângela Emanuely Damas Costa**  
Membro da CPL

**Edelson do Nascimento**  
Membro da CPL